



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

24-03-2009

PROJETO DE LEI N.º 006/2009

Concede Subvenção Social, dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social**, no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, à "**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE IDADE MARAVILHA DE DELFINÓPOLIS**", associação sem fins lucrativos, de caráter beneficente e educativo, inscrita no **CNPJ/MF. 08.991.324/0001-40**, sediada à Praça Urselino Ferreira Branco nº 204, nesta cidade de Delfinópolis, MG.

Artigo 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)**, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 3º - O crédito constante do artigo anterior, **será aberto na seguinte dotação orçamentária:**

2020805 - Fundo Municipal Social	
08 - Assistência Social	
244 - Assistência Comunitária	
1002 - Gestão Política Assistência Social	
33504300 - Subvenção Social	R\$ 10.000,00

Jose Geraldo Franco Martins
Jose Geraldo Franco Martins
(Zezé Martins)
Prefeito Municipal
Delfinópolis - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO
24-03-2009

Artigo 4º - Como recurso disponível para atendimento à despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a **anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária** do orçamento vigente :

2020601 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos

44905100 - Obras e Instalações

15 - Urbanismo

451 - Infra-estrutura Urbana

01 - Vias e Logradouros Urbanos

FICHA 141 -R\$10.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 09 de março de 2009.


JOSÉ GERALDO FRANCO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL